



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do cantor Reginaldo Sama para a prestação de serviços artísticos, consistentes na realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades do Arraiá do Barreirão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.283	00090379131	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DO TIPO SHOW COM O CANTOR REGINALDO SAMA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação musical ao vivo do cantor Reginaldo Sama durante as festividades do Arraiá do Barreirão, evento tradicional promovido pelo Município de São José dos Quatro Marcos – MT, destinado à valorização da cultura popular, ao





fortalecimento das tradições juninas e à promoção do lazer, da integração social e do convívio comunitário.

A realização de eventos culturais constitui importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo local e ao desenvolvimento econômico do município, proporcionando à população acesso a manifestações artísticas e culturais que contribuem para a preservação da identidade regional e para o fortalecimento dos vínculos sociais. Além disso, eventos dessa natureza movimentam diversos setores da economia local, especialmente comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, gerando oportunidades de trabalho e incremento da renda para empreendedores e trabalhadores locais.

O Arraiá do Barreirão integra o calendário de eventos do Município, sendo reconhecido como uma das principais festividades populares realizadas anualmente, atraindo moradores da zona urbana e rural, bem como visitantes de municípios vizinhos. Dessa forma, a programação artística desempenha papel fundamental para o sucesso do evento, contribuindo para ampliar a participação popular e proporcionar entretenimento de qualidade aos munícipes.

A escolha do cantor Reginaldo Sama justifica-se pela sua reconhecida atuação no cenário musical regional, possuindo repertório compatível com o perfil do público esperado para o evento, especialmente por contemplar músicas que valorizam a cultura popular e os estilos musicais tradicionalmente apreciados nas festividades juninas e eventos populares da região. Sua apresentação apresenta plena aderência aos objetivos culturais e recreativos pretendidos pela Administração Municipal.

Destaca-se ainda que a contratação de profissional do setor artístico possui natureza singular, uma vez que a escolha do artista está diretamente relacionada às características de sua performance, repertório, estilo musical, aceitação popular e identificação com o público-alvo do evento, elementos que inviabilizam a realização de competição objetiva entre artistas. Nesse contexto, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento das ações culturais do Município, fomenta a economia local, promove o acesso da população à cultura e ao lazer e assegura a adequada realização das festividades do Arraiá do Barreirão, justificando-se plenamente a presente contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo, conforme exposto à seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

FICHA: 195 - 3.3.90 – REALIZAÇÃO E INCENTIVOS E EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 1.1.500

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na contratação do cantor Reginaldo Sama para a realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades do Arraiá do Barreirão, visando atender à necessidade de composição da programação artística do evento.

A contratação contempla a execução de show musical com repertório compatível com a proposta cultural da festividade, proporcionando entretenimento, lazer e integração social à população, bem como contribuindo para o fortalecimento e valorização das tradições culturais e populares do município, em especial, às juninas.

Considerando a natureza do objeto, a solução mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda da Administração, uma vez que a apresentação artística constitui elemento essencial para o alcance dos objetivos do evento, notadamente a promoção da cultura, o incentivo à participação popular e o fortalecimento da identidade cultural local.

A execução do objeto compreenderá a apresentação musical ao vivo do artista no dia 25 de julho de 2026, horário e local definidos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no





instrumento contratual, incluindo o cumprimento do tempo de apresentação previamente ajustado, a disponibilização de repertório compatível com o evento e a observância das exigências de organização e segurança estabelecidas para a realização das festividades.

Dentre as alternativas existentes para atendimento da necessidade pública identificada, verificou-se que a contratação da apresentação artística é a medida mais adequada, uma vez que o objeto pretendido depende das características pessoais e profissionais do artista escolhido, especialmente seu estilo musical, repertório, aceitação popular e capacidade de atração de público, fatores que não podem ser substituídos por outras soluções sem comprometer os objetivos pretendidos pela Administração.

Assim, a contratação da apresentação musical ao vivo do cantor Reginaldo Sama apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para compor a programação cultural do Arraiá do Barreirão, garantindo a realização do evento com qualidade, atratividade e efetivo atendimento ao interesse público.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá contemplar a realização de apresentação musical ao vivo do cantor Reginaldo Sama durante as festividades do Arraiá do Barreirão. O artista deverá executar repertório compatível com a proposta cultural e recreativa do evento, observando o tempo de apresentação estabelecido e as condições previstas no instrumento contratual.

A contratada deverá assegurar o comparecimento do artista ao local do evento com antecedência suficiente para a realização dos procedimentos necessários à apresentação, bem como observar as normas de segurança, organização e demais orientações expedidas pela Administração Municipal para a adequada execução do espetáculo.

Para a formalização da contratação, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, além da documentação comprobatória da representação do artista.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto.

Considerando a natureza singular da contratação, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada realização da apresentação artística, o atendimento da programação oficial do evento e a satisfação do interesse público, garantindo à população acesso a atividade cultural e de entretenimento de qualidade durante as festividades do Arraiá do Barreirão.





9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de apresentação artística musical ao vivo ao dia **25 DE JULHO DE 2026** em horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

A apresentação deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em estrita observância ao contrato a ser firmado, bem como às exigências constantes no rider técnico da banda, contemplando todas as necessidades indispensáveis relacionadas à estrutura de palco, sonorização, iluminação, equipamentos, logística e demais itens à perfeita execução do espetáculo.

A contratada será responsável por assegurar a realização do show com qualidade técnica e artística compatível com o porte do evento, incluindo a disponibilização de equipe técnica, músicos, instrumentos e demais recursos necessários à execução da apresentação.

Compete à Administração Municipal providenciar a infraestrutura complementar necessária à realização do evento, tais como segurança, organização do espaço, controle de público, apoio logístico, bem como demais medidas que garantam a segurança e o bom andamento da festividade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado, seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

10.2. O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

10.3. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 01 (UM) DIA APÓS A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha do artista se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação da artista, para apresentação nas festividades alusivas ao Arraiá do Barreirão **NO DIA 25 DE JULHO DE 2026**, é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

A referida estimativa foi definida com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos e privados, bem como na notoriedade e posicionamento do cantor no mercado artístico, considerando ainda os custos envolvidos na logística, deslocamento, equipe técnica e estrutura necessária para a realização do espetáculo.

Destaca-se que, em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, a avaliação de preços deve observar as particularidades do setor artístico, não se restringindo a critérios estritamente comparativos, mas também à consagração do artista, à demanda de mercado e à viabilidade de realização do evento.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será considerado até a completa execução do objeto, ou seja, até a realização da apresentação artística do artista durante as festividades do Arraiá do Barreirão, incluindo todas as atividades preparatórias necessárias para a efetiva execução do espetáculo.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios





aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente na apresentação artística, será realizada na **ESCOLA REINALDO BOTELHO**, localizada em São José dos Quatro Marcos - MT, em espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O prazo para execução do objeto será em **25 DE JULHO DE 2026** data prevista para a realização do evento, em horário previamente definido de comum acordo entre a Administração Municipal e a contratada. A apresentação artística deverá ocorrer integralmente na data estabelecida, observadas as condições e a programação oficial do Arraiá do Barreirão.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;





- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 18.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.





São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de junho de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento do Compras da Administração

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
D6605E6CCEC84BD0936940E7BFE0DFE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 25/06/2026 08:37:36
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/D6605E6CCEC84BD0936940E7BFE0DFE1>